



# **Código de Conduta**

## Sumário

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| 1. MENSAGEM DA DIRETORIA – NOSSO COMPROMISSO .....           | 3  |
| 2. VALORES E PRINCÍPIOS .....                                | 4  |
| 3. ÂMBITO DESTE CÓDIGO E EXPECTATIVAS DE CONDUTA .....       | 4  |
| 3.1. Valorização do ambiente de trabalho .....               | 4  |
| 3.2. Profissionalismo e colaboração no trabalho .....        | 5  |
| 3.3. Respeito e vedação de abusos .....                      | 5  |
| 3.4. Combate ao trabalho infantil e análogo ao escravo ..... | 5  |
| 3.5. Responsabilidade ambiental .....                        | 6  |
| 3.6. Meios de comunicação .....                              | 6  |
| 3.7. Confidencialidade e proteção de dados .....             | 6  |
| 3.8. Cuidado e proteção do patrimônio .....                  | 6  |
| 3.9. Doações e patrocínios .....                             | 7  |
| 3.10. Brindes, presentes e hospitalidades .....              | 7  |
| 3.11. Clientes .....                                         | 8  |
| 3.12. Fornecedores .....                                     | 8  |
| 3.13. Parceiros comerciais .....                             | 8  |
| 3.14. Administração Pública .....                            | 8  |
| 4. GOVERNANÇA CORPORATIVA .....                              | 9  |
| 5. SANÇÕES APLICÁVEIS .....                                  | 9  |
| 6. DIVULGAÇÃO E TREINAMENTO .....                            | 9  |
| 7. RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS E PREOCUPAÇÕES .....             | 10 |
| 8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA .....         | 10 |
| 9. TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO .....                  | 11 |

## 1. MENSAGEM DA DIRETORIA – NOSSO COMPROMISSO

A **INFRA S.A. INVESTIMENTOS E SERVIÇOS** (“Infra”) é empresa independente e que se destaca por sua abordagem multidisciplinar sua atuação nos diversos setores de Infraestrutura. Ao mesmo tempo em que oferece um serviço de qualidade e personalizado, promove um ambiente pautado pelos princípios éticos de transparência, pontualidade, responsabilidade e respeito, segundo as melhores práticas de governança, em todos os níveis de hierarquia, seja interna ou externamente à organização.

Valorizamos o desenvolvimento de médio e longo prazos, razão pela qual avaliamos nossos projetos em razão de seus fundamentos, ao passo que promovemos uma cultura de integridade, que se realiza diariamente, em todas as relações institucionais.

O Código de Conduta integra esse objetivo, ao dispor sobre as práticas e o padrão de comportamento esperado (e exigível) dos colaboradores da **Infra** e de terceiros a ela relacionados – como fornecedores, clientes e parceiros de negócios.

Com o engajamento de todos, nossa empresa será capaz de não só continuar a oferecer serviços marcados pela eficiência e excelência, mas também de fazê-lo com integridade. Assim, é essencial que todos mantenham consigo e consultem este Código quando surgirem eventuais dúvidas.

**Diretoria da Infra**

## 2. VALORES E PRINCÍPIOS

A **Infra** se compromete a realizar todos os princípios e diretrizes presentes neste Código de Conduta, que devem orientar a atuação de todos. São os seguintes:



## 3. ÂMBITO DESTE CÓDIGO E EXPECTATIVAS DE CONDUTA

Este Código de Conduta é aplicável à **Infra Investimentos** e todas as empresas de seu grupo econômico, filiais e subsidiárias. Aplica-se a todos os colaboradores e terceiros envolvidos em suas operações, quando da interação com a **Infra** ou sempre que atuarem em seu nome ou em seu interesse.

Na condução de suas atividades, é dever de todos, independentemente no nível hierárquico, observar as diretrizes, políticas e orientações contidas neste Código, assim como cumprir a legislação vigente, especialmente a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013).

### 3.1. Valorização do ambiente de trabalho

Todos se comprometem com a promoção de um ambiente de trabalho respeitoso, digno, íntegro, inovador e eficiente, assim como limpo, saudável e seguro.

Para a garantia da segurança e saúde de todos no trabalho, é importante sejam cumpridas as disposições legais e normas técnicas em matéria operacional e de

segurança, assim como outras normas estabelecidas pela direção dos aeroportos ou organismo competente.

### **3.2. Profissionalismo e colaboração no trabalho**

Esperamos que todos exerçam suas funções de maneira íntegra e com a seriedade e competência compatíveis com seus cargos, desenvolvendo seu trabalho segundo padrões de prudência e cuidado adequados às suas atividades, bem como à legislação e regulamentos aplicáveis.

Para fornecer serviços eficientes e inovadores, é essencial o desenvolvimento de trabalho colaborativo, que agrega conhecimento e valor aos nossos serviços, ao oferecer soluções mais eficientes.

Além disso, reprovamos qualquer conflito de interesse no processo de avaliação e tomada de decisão, pois o atendimento de interesses particulares elimina sua independência, em prejuízo dos interesses da empresa.

Considera-se conflito de interesse toda e qualquer situação na qual um colaborador, sócio, conselheiro ou administradores, e seus familiares até terceiro grau (em linha reta ou colateral), possuam interesses profissionais ou pessoais, sejam estes na esfera privada ou da administração pública, que tornem difícil o cumprimento, com imparcialidade, das suas obrigações com a Infra ou seus clientes, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele.

Aqueles que se vejam afetados por um conflito de interesse devem comunicar à Infra.

### **3.3. Respeito e vedação de abusos**

Não compactuamos com qualquer forma de abuso físico, psicológico, moral ou de autoridade, considerando inaceitável todo tipo assédio ou comportamento inadequado que viole a dignidade ou decoro das pessoas, que estará sujeito a punição correspondente, conforme a Política Anticorrupção da Infra.

Promovemos um tratamento antidiscriminatório no ambiente de trabalho e em nossos negócios, que seja pautado por um agir ético e respeitoso para com todas as pessoas, independentemente de questões de gênero, orientação sexual, nacionalidade, origem, etnia, aparência, cor, idade, religião, opinião, inclinação política ou posição social.

### **3.4. Combate ao trabalho infantil e análogo ao escravo**

Condenamos o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho involuntário, forçado ou que reduza a pessoa à condição semelhante à escravidão.

### **3.5. Responsabilidade ambiental**

Todos devem se empenhar para preservar o meio ambiente, em nome da presente e futuras gerações, ao respeitar a legislação e políticas ambientais. A eficiência e qualidade de nossos serviços acompanham sua sustentabilidade, para prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes de nossas atividades.

### **3.6. Meios de comunicação**

Todos devem agir de maneira respeitosa e objetiva com a imprensa ou qualquer meio de comunicação, preservando a imagem e reputação da **Infra**. Assim, todas as informações e notícias relativas à empresa devem ser verdadeiras e repassadas por funcionário autorizado, sendo proibido o compartilhamento de imagens, vídeos ou informações internas da empresa que não tenham sido divulgadas ao público ou autorizadas pela empresa.

As mídias sociais devem ser utilizadas de maneira adequada e responsável. Assim, é proibida a divulgação de imagens, vídeos, documentos ou qualquer informação que possa causar dano reputacional à empresa, bem como quaisquer informações confidenciais, privilegiadas, de interesse estratégico, ou quando sua divulgação for vedada em obrigações contratuais assumidas pela empresa.

### **3.7. Confidencialidade e proteção de dados**

Asseguramos que todos os dados fornecidos, inclusive os considerados sensíveis, serão reservados, tratados e protegidos conforme a legislação e regulamentos de proteção de dados pessoais. Os dados serão utilizados apenas para a finalidade para a qual foram colhidos e para fins profissionais, observados os controles de segurança disponibilizados, como senhas de acesso.

Todos estão obrigados a respeitar a intimidade pessoal dos colaboradores, clientes e parceiros cujos dados tiverem acesso em razão de sua atividade na empresa. Deve ser guardado o sigilo das informações de acesso restrito ou confidenciais disponibilizadas pela empresa, que só podem ser divulgadas com autorização.

### **3.8. Cuidado e proteção do patrimônio**

Todos os ativos da empresa, incluindo bens materiais ou imateriais (nome, marcas, informações, software, hardware etc.) devem ser utilizados de maneira estritamente profissional e de modo responsável, com zelo, segurança e adequadamente, sem desperdícios, perdas e danos, ou uso para fins particulares e estranhos à sua atividade. A empresa se reserva ao direito de acessar, gravar ou monitorar qualquer equipamento eletrônico disponibilizado, sem prévio aviso.

É vedado retirar do local de trabalho equipamentos ou documentos sem a prévia autorização do superior hierárquico. Igualmente, não é permitido gravar ou fotografar funcionários, instalações, documentos ou equipamentos da empresa, nem alterar a configuração de computadores, instalar softwares ou modificar hardware, sem prévia autorização.

### **3.9. Doações e patrocínios**

A **Infra** se compromete a contribuir com o desenvolvimento sustentável das comunidades em que atua. Nesse sentido, está empenhada em promover projetos de conteúdo social para o desenvolvimento local, fortalecendo o vínculo da empresa com a comunidade.

Todos os projetos sociais ou patrocínios observam o mais alto grau de transparência, sendo controlados e registrados, inclusive em livros contábeis, e realizados com organizações ou instituições sem vínculo partidário ou finalidade política, e com estrutura adequada para correta administração dos recursos fornecidos, que tenham sua reputação verificada em processo de diligência prévia.

A **Infra** não realizará doações políticas ou partidárias, em qualquer hipótese.

O Oficial de Compliance será responsável por analisar, aprovar e controlar todas estas situações em que potenciais ou existentes conflitos de interesses se apresentem.

### **3.10. Brindes, presentes e hospitalidades**

É autorizado o recebimento de brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades, de forma transparente e legítima, e com valor comercial módico – não superior ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), sendo vedado o recebimento de suborno ou qualquer vantagem indevida, ou que possa influenciar o desempenho de suas atividades, especialmente a tomada de decisões com impacto econômico, que devem ser livres de intervenções externas e sempre no melhor interesse da empresa.

O Oficial de Compliance será responsável pela análise, aprovação e controle de brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios da **Infra**.

### **3.11. Clientes**

Para estabelecer uma parceria duradoura com nossos clientes, observada a legislação vigente, todos devem atender às suas necessidades, exercendo suas atividades de maneira transparente, respeitosa, eficiente e íntegra, inclusive para oferecer serviços que possam agregar, cada vez mais, qualidade, segurança e valor.

### **3.12. Fornecedores**

Todos os fornecedores devem se orientar segundo a legislação aplicável, normas técnicas e pautas éticas e ambientais compatíveis com este Código, em suas respectivas organizações, inclusive para manutenção das relações de negócio com a **Infra**.

A seleção e contratação de fornecedores deve se basear em critério técnicos, éticos e de integridade, que deve assegurar a melhor relação custo-benefício, sendo vedada qualquer interferência que influencie o processo de contratação, e seja contrária à legislação aplicável e as boas práticas comerciais.

### **3.13. Parceiros comerciais**

É de interesse da **Infra** que seus serviços sejam prestados de maneira íntegra. Repreendemos o tratamento desleal da concorrência ou qualquer prática que afete as condições competitivas de mercado, nos termos da legislação vigente, inclusive no âmbito das licitações e contratos administrativos.

### **3.14. Administração Pública**

O relacionamento com agentes públicos e órgãos normativos e governamentais deve ser transparente, colaborativo, ético e definido pelo respeito institucional, em conformidade com este Código e legislação vigente, especialmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Em qualquer interação de suas operações com agentes públicos, a **Infra** mantém seu compromisso de tolerância zero à prática de corrupção, suborno, extorsão ou favorecimento, fraudes em contratos administrativos ou promoção de desvios ou irregularidades.

## 4. GOVERNANÇA CORPORATIVA

As relações corporativas da empresa são orientadas por boas práticas de governança, que indicam seu alinhamento e incentivo à realização dos princípios de transparência, pontualidade, responsabilidade, assim como o respeito aos clientes, colaboradores e fornecedores. Como parte desse compromisso, a **Infra** não só desenvolveu este Código de Conduta, mas também seu próprio **Programa de Integridade** – um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação de códigos e políticas –, alinhado à legislação e melhores práticas anticorrupção.

## 5. SANÇÕES APLICÁVEIS

Sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação vigente, de natureza civil, administrativa e criminal, a descumprimento deste Código de Conduta por colaboradores e terceiros relacionados à **Infra** poderá sujeitar o infrator às sanções admitidas em Lei e no respectivo contrato, inclusive a rescisão da relação com a empresa. Os colaboradores estarão sujeitos à advertência verbal ou escrita, suspensão e à rescisão contratual.

## 6. DIVULGAÇÃO E TREINAMENTO

Com o objetivo de informar e esclarecer sobre as diretrizes e políticas contidas neste Código, disseminar uma cultura de integridade, serão realizadas ações institucionais, por meio do oferecimento de cursos, palestras, comunicados e publicações, que deverão ser acompanhados por todos os colaboradores, sócios e dirigentes, independentemente do nível hierárquico e executivo, e especialmente por aqueles desenvolvem suas atividades diretamente com o Poder Público.

Nesse sentido, serão realizados treinamentos, com periodicidade regular e planejada, sobre este Código de Conduta e demais políticas internas – amplamente divulgado aos nossos colaboradores. Serão expedidas comunicações a fornecedores, clientes e outros parceiros de negócios, sendo possível, ainda, a aplicação de treinamentos, conforme a avaliação de risco.

Deve ser dado conhecimento deste Código de Conduta, bem como das demais políticas internas da **Infra**, respeitada a classificação da informação, a todos os colaboradores e terceiros que mantenham ou venham a manter relação contratual com a **Infra**.

## 7. RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS E PREOCUPAÇÕES

O canal de denúncias é uma ferramenta de monitoramento contínuo de possíveis desvios de conduta e violações normativas em geral, inclusive as abordadas pelo Código de Conduta e as disposições do Programa de Integridade.

É obrigatória a imediata comunicação de qualquer comportamento ou conduta que viole este Código, as políticas internas ou a legislação vigente. O denunciante de boa-fé, assim como todos que colaboraram ao fornecer informações em apurações, não sofrerá retaliação por ter manifestado sua suspeita, preocupação ou dúvida sobre a violação do Código ou legislação vigente.

As denúncias e preocupações poderão ser anônimas e serão recebidas pelo e-mail [integridade@infrainvestimento.com.br](mailto:integridade@infrainvestimento.com.br).

## 8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta foi aprovado pela Diretoria da Infra, no dia 12/09/2022.

Eventuais modificações realizadas no Código serão aprovadas pela Diretoria e aplicadas a partir do dia seguinte da disponibilização da comunicação de atualização, preferencialmente por meio digital.

### CONTROLE DE ALTERAÇÕES

| Rev. | Data       | Alteração       |
|------|------------|-----------------|
| 00   | 12/09/2022 | Emissão Inicial |
|      |            |                 |
|      |            |                 |

|            |            |
|------------|------------|
| Data:      | 14/09/2022 |
| Aprovação: | 12/09/2022 |